

A Comissão declara a empresa **ELITO ARQUITETOS ASSOCIADOS EPP, VENCEDORA DO CERTAME**, nos termos do item 15.2. do Edital.

A Ata de Análise e Julgamento encontra-se disponível para consulta nos autos do Processo nº 190190110 e no site: e-negocios.sp.gov.br. O prazo recursal único terá início a partir da data desta publicação, e imediatamente após o encerramento deste, inicia-se o prazo para apresentação de contrarrazões, nos termos do disposto no Item 16 do Edital da Licitação SPOBRAS nº 004/2019.

PROCESSO Nº 173180150 - CONCORRÊNCIA Nº 173180150

OBJETO: Contratação de Empresa ou Consórcio de Empresas Especializadas para a Elaboração do Projeto Básico e Projeto Executivo da Requalificação do CORREDOR DE ÔNIBUS IMIRIM (trecho entre Av. Dep. Emilio Carlos e Al. Afonso Schimidt) Zona Norte.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitações, com fundamento no item 16 do Edital decidiu:

I – DESCCLASSIFICAR a proposta da empresa SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, que se mostrou inexecutável, nos termos do subitem 16.4.3. do Edital.

II – Atribuir as seguintes Notas às Propostas de Preços: PLANSERVI ENGENHARIA LTDA / NP=100,0 GPO SISTRAN ENGENHARIA LTDA / NP=98,2 ECR ENGENHARIA LTDA/ NP= 63,6 EGIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA/ NP= 77,6 CONSENTE CONSULTORIA E PROJ. DE ENG.ª. LTDA/ NP=77,5

III – CLASSIFICAR os licitantes de acordo com as notas finais obtidas, conforme segue:

1º Lugar: PLANSERVI ENGENHARIA LTDA / NF= 95,8
2º Lugar: GPO SISTRAN ENGENHARIA LTDA / NF= 92,5
3º Lugar: ECR ENGENHARIA LTDA/ NF= 85,4
4º Lugar: EGIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA/ NF= 84,7
5º Lugar: CONSENTE CONSULTORIA E PROJ. DE ENG.ª. LTDA/ NF=82,3

As razões desta decisão encontram-se disponíveis para consulta nos autos do Processo nº 173180150 a partir da data desta publicação, dando-se início ao prazo recursal, nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. A consulta ao processo deverá ser previamente agendada através do e-mail licitacoes@sobras.sp.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SÃO PAULO TRANSPORTE

GABINETE DO PRESIDENTE

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS

LICITAÇÃO Nº 004/2018 – PALC 2018/0367

COMUNICADO Nº 01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PAVIMENTO, GUIAS, SARJETAS, BOCAS DE LOBO E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DOS VIÁRIOS DE INTERESSE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS DA CIDADE DE SÃO PAULO
Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, a São Paulo Transporte S/A – SPTrans expediu o presente comunicado para dar ciência das alterações no Edital e Anexos I e II da Licitação em referência:

EDITAL:

Fica alterada a redação dos seguintes itens, devendo ser considerados como segue:

"5.5.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da LICITANTE, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da sede da LICITANTE, na modalidade de engenharia civil."

"5.5.2. Atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra(s) ou serviço(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT – Certidão de Aceso Técnico, expedida(s) pelo CREA."

"5.5.6. A LICITANTE deverá comprovar mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente acervado(s) no CREA."

"5.5.6.1. Profissional de nível superior – Engenheiro Civil na função de supervisão de equipe, com experiência na execução de obra ou serviço de características semelhantes ou superiores ao objeto licitado, envolvendo os itens indicados no item 5.5.3.1 e seus subitens, e que comprove possuir vínculo profissional com a LICITANTE. Essa exigência não abrange os quantitativos."

"5.5.6.2. A comprovação de vínculo profissional de que trata o item anterior, far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a LICITANTE como contratante; ou do contrato social da LICITANTE em que conste o profissional como sócio; ou do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, declaração de compromisso de participação na execução contratual, desde que devidamente acompanhada da anuência do profissional indicado, conforme Anexo XV."

"11.2.5. Certidões de registro vigentes da LICITANTE e dos seus responsáveis técnicos, junto ao CREA competente da região a que estiver vinculada, com visto do CREA/SP, se for de fora do Estado de São Paulo, que comprove atividade relacionada com o objeto, com profissional responsável na modalidade de Engenharia Civil, em conformidade ao disposto nas Resoluções CONFEA nº 1007/03 e 1025/09, bem como na Lei Federal nº 12.378/10."

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATATO

Inclusão do seguinte item:

"10.1.6.14. Manter registros das obras em Livro de Ordem nos termos previstos nas resoluções 1024/2009 e 1089/2017 da CONFEA."

Fica alterada a redação dos seguintes itens, devendo ser considerados como segue:

"6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar à área gestora do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) do profissional responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços contratados, conforme o disposto da Resolução 1.025/09 – CONFEA e Lei nº 12.378/10."

"6.5.2. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's que se fizerem necessárias, decorrentes de Ordens de Serviço complementares, deverão ser apresentadas à fiscalização no início da execução de tais serviços."

"10.1.6.11. Apresentar no caso de empresas não registradas no Estado de São Paulo, antes de iniciar os serviços, a Certidão de Registro com visto do CREA - São Paulo, ou o efetivo registro, conforme Resolução CONFEA nº 413/97 e alterações."

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Fica alterada a redação dos seguintes itens, devendo ser considerados como segue:

"3.10.1. Antes de iniciar os serviços de manutenção dos pavimentos a Contratada deverá efetuar a avaliação das condições dos pavimentos através de ensaios com método FWD e determinação das deformações com vaga Benkelman e avaliação da superfície do pavimento através do equipamento Pavement Scanner. Elaborar o projeto executivo em função dos resultados obtidos, desenvolvendo as soluções mais adequadas para cada local, definindo os tipos de intervenções e materiais a serem aplicados. Após a execução deverá ser aferida a qualidade dos serviços executados com uma nova avaliação da superfície do pavimento através do equipamento Pavement Scanner."

Inclusão do seguinte item:

"3.10.4. Após a elaboração do projeto pela CONTRATADA a SPTrans realizará análise crítica com base nos resultados de ensaios e aprovará previamente as soluções e execução dos serviços para a emissão de Ordem de Serviços."

Considerando as alterações, fica alterada a data da sessão pública, devendo ser considerado como segue:

Entrega dos Envelopes nos 01 – Proposta Comercial e 02 – Documentos de Habilitação e Abertura do Envelope nº 01 – Proposta Comercial

Data: 14/02/2020 às 09h30

São Paulo, 22 de janeiro de 2020.

MARIA CAROLINA T. NAIJA M. DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

SÃO PAULO TURISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo de Compras nº 0949/19 - Pregão Eletrônico - nº078/19

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia continuada, por meio de Grupos Geradores, sob regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços para geração de energia elétrica, incluindo geradores, transporte, mão de obra de instalação e operação, materiais e acessórios para seu funcionamento, para atendimento à realização do CARNAVAL 2020, conforme bases, especificações e condições do Edital e seus Anexos.

COMUNICAMOS que em 22/01/2020 o Diretor Administrativo Financeiro e de Relação com Investidores da São Paulo Turismo S.A, HOMOLOGOU o procedimento licitatório em que foi ADJUDICADO o objeto à Empresa Power Brasil Locação e Comércio de Grupos Geradores Ltda - EPP - CNPJ 07.811.681/0001-17 pelo valor de R\$ 187.000,00 e AUTORIZOU a contratação. Comissão Permanente de Licitações.

TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

RETIFICAÇÃO

Retificação da publicação no DOC de 21/01/2020 – pág. 72 . Onde se Lê: Processo: 6076.2018/0000036-8, leia-se: 7910.2019/0000256-2, e demais itens permanecem inalterados.

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Eduardo Tuma

GABINETE DO PRESIDENTE

SECRETARIA DA CÂMARA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA 2961/20

EXONERANDO, a pedido, LUCIMEIRE SANTOS, registro 231227, do cargo de Assessor Especial da Mesa Diretora, referência QPLC-5, do Gabinete da 1ª Secretaria.

PORTARIA 2962/20

EXONERANDO, a pedido, PEDRO CARLOS BIANGULI DE FARIA, registro 230803, do cargo de Assessor de Gabinete da Mesa Diretora, referência QPLC-4, do Gabinete da Presidência.

PORTARIA 2963/20

NOMEANDO MARCIA BATISTA DOS SANTOS, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete de Liderança, referência QPLC-7, no Gabinete de Liderança de Representação Partidária do PSDB.

PORTARIA 2964/20

NOMEANDO PEDRO CARLOS BIANGULI DE FARIA, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial da Mesa Diretora, referência QPLC-5, no Gabinete da 1ª Secretaria.

PORTARIA 2965/20

NOMEANDO JOSE MARIO SOUZA GONÇALVES, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete da Mesa Diretora, referência QPLC-4, no Gabinete da Presidência.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

CERTIDÃO

Ivete Nobue Kaneko Teixeira - TID 18749842

Deferido. Providenciada a certidão solicitada ficando à disposição da interessada em SGA-15, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO

Concedida nos termos do Ato nº 859/04

RF	Nome	Duração	A partir de
11069	Rene Gonçalves Barreto	01 (um) d.	20/01/20

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2

EQUIPE DE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO - SGP.23

LEI Nº 17.274 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 70/19)

(VEREADORA SANDRA TADEU – DEMOCRATAS)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Congresso Fogo de Avivamento para o Brasil.

Milton Leite, Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"- terça-feira de carnaval: o Dia do Congresso Fogo de Avivamento para o Brasil, em homenagem ao evento sociocultural de mesmo nome." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 16 de janeiro de 2020.

MILTON LEITE, Presidente em exercício

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 16 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO BATISTA, Secretário Geral Parlamentar em exercício

LEI Nº 17.275 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 80/19)

(VEREADOR RICARDO TEIXEIRA – DEMOCRATAS)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana de Conscientização sobre o uso de vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos espaços públicos e privados.

Milton Leite, Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CLXXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"CLXXIX - 21 a 28 de agosto:

... a Semana de Conscientização sobre o uso de vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos espaços públicos e privados, com o objetivo de mobilizar a população sobre a importância do respeito ao direito às vagas reservadas." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de janeiro de 2020.

MILTON LEITE, Presidente em exercício

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 16 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO BATISTA, Secretário Geral Parlamentar em exercício

LEI Nº 17.276 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 89/14)

(VEREADORES SANDRA TADEU – DEMOCRATAS E MARCO AURÉLIO CUNHA – PSD)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana de Prevenção e Conscientização dos males causados pela Endometriose, a ser realizada anualmente no mês de março, e dá outras providências.

Milton Leite, Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso XLI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"A Semana de Prevenção e Conscientização dos males causados pela Endometriose, na qual poderão ser realizadas palestras, cursos e outros eventos de divulgação, que tenham por objetivo esclarecer a população, em parceria com entidades públicas e privadas voltadas para o tema, sobre os efeitos da endometriose." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de janeiro de 2020.

MILTON LEITE, Presidente em exercício

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 16 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO BATISTA, Secretário Geral Parlamentar em exercício

LEI Nº 17.277 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 131/19)

(VEREADOR TONINHO PAIVA – PL)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana Municipal da Educação a Distância.

Milton Leite, Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"- Intervalo do dia 23 ao dia 30 de novembro: a Semana Municipal da Educação a Distância, que visa estimular a prática e o desenvolvimento de projetos em educação a distância, bem como, incentivar o uso desta modalidade de ensino." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 16 de janeiro de 2020.

MILTON LEITE, Presidente em exercício

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 16 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO BATISTA, Secretário Geral Parlamentar em exercício

LEI Nº 17.278 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 142/19)

(VEREADOR TONINHO PAIVA – PL)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Dominó.

Milton Leite, Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"- Intervalo do dia 23 ao dia 30 de novembro: a Semana Municipal da Educação a Distância, que visa estimular a prática e o desenvolvimento de projetos em educação a distância, bem como, incentivar o uso desta modalidade de ensino." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 16 de janeiro de 2020.

MILTON LEITE, Presidente em exercício

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 16 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO BATISTA, Secretário Geral Parlamentar em exercício

LEI Nº 17.278 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 142/19)

(VEREADOR TONINHO PAIVA – PL)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Dominó.

Milton Leite, Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"CCXVII - 1º de outubro:

... o Dia do Dominó." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 16 de janeiro de 2020.

MILTON LEITE, Presidente em exercício

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 16 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO BATISTA, Secretário Geral Parlamentar em exercício

LEI Nº 17.279 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 240/19)

(VEREADOR EDUARDO MATARAZZO SUPLYCI – PT)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Ano Novo Andino - Inti Raymi.

Milton Leite, Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º ...

... CXVII - 21 de junho:

... o Ano Novo Andino - Inti Raymi." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de São Paulo, 16 de janeiro de 2020.

MILTON LEITE, Presidente em exercício

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 16 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO BATISTA, Secretário Geral Parlamentar em exercício

LEI Nº 17.280 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 245/18)

(VEREADOR ISAC FÉLIX – PL)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Dia do Clube de Aventureiros no Calendário de Eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Milton Leite, Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Terceiro sábado do mês de Maio: Dia do Clube de Aventureiros."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de janeiro de 2020.

MILTON LEITE, Presidente em exercício

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 16 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO BATISTA, Secretário Geral Parlamentar em exercício

LEI Nº 17.280 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 245/18)

(VEREADOR ISAC FÉLIX – PL)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Dia do Clube de Aventureiros no Calendário de Eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Milton Leite, Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei